



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 127/2024

1. Do objeto

1.1. Trata-se de aquisição de material gráfico – cheque simbólico de devolução de duodécimos – e quadro de foto para compor a Galeria de Presidentes e Vereadores da Câmara Municipal de Buriti Alegre/GO.

1.2. As empresas contratadas deverão fornecer os seguintes materiais de forma integral e imediata.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Cheque simbólico de devolução de duodécimo à Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO, em papel A-4, fotográfico.	Un	01
2	Quadro para a Galeria do Presidente da Câmara Municipal de Buriti Alegre/GO, com moldura em alumínio natural, nas dimensões 45 x 35 cm, vidro duplo transparente, com 01 foto profissional interna colorida, com tarja na parte inferior contendo o nome da autoridade.	Un	01

2. Do local e do prazo de entrega

2.1 O local de entrega será na Câmara Municipal de Buriti Alegre/GO, localizada na Rua Cel. Florentino, Buriti Alegre - GO, 75.660-000.

2.2 O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3. Justificativa

3.1. Faz-se necessária a aquisição do cheque simbólico e do quadro para a Galeria do Presidente da Câmara de Buriti Alegre/GO, para o atendimento do evento de devolução do saldo financeiro da Câmara Municipal, como também pela inclusão do quadro fotográfico do atual presidente na Galeria do Presidente, no evento que acontecerá no mês de dezembro para esse fim.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE - GO

Gabinete do Presidente



4. Modalidade de Contratação

4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo da aquisição e será classificado como **SIGILOSO** e, ainda, será obtido concomitantemente à obtenção da melhor proposta, com isso as empresas interessadas não terão acesso às propostas apresentadas.

4.2. Mesmo sendo um procedimento facultativo e, ainda, considerando que a pouca variação de preços de itens dessa natureza, a Câmara de Buriti Alegre/GO realiza a divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail camaraburiti@gmail.com, até o dia 10 de dezembro de 2024 e, nesse dia, até às 17 h, horário de Brasília/DF.

4.4. A escolha do fornecedor será feita considerando o menor valor de cada item do objeto, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

5. Do Contrato.

5.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, I da Lei 14.133/21.

5.2. Em decorrência da dispensa do instrumento contratual, o Termo de Referência fará parte indispensável da contratação, devendo uma via ser enviada à fornecedora, juntamente com a ordem de fornecimento.

6. Da Entrega dos Produtos

7.1. Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Buriti Alegre/GO, localizada na Rua Cel. Florentino, Buriti Alegre - GO, 75.660-000, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos produtos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Será de responsabilidade da CONTRATADA a produção da fotografia da autoridade indicada pela Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE - GO

Gabinete do Presidente



7.3. Os materiais deverão ser novos e de primeira qualidade.

7.4. Os textos e demais detalhes do cheque simbólico serão fornecidos pela Câmara Municipal de Buriti Alegre/GO;

7.5. A empresa fornecedora deverá apresentar a prévia do cheque simbólico antes de concluir a confecção.

8. Da garantia dos Produtos

8.1. A garantia dos produtos será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contra defeitos de fábrica ou de incompatibilidade com o uso a que se destina, conforme consta no Código de Defesa do Consumidor.

9. Das Obrigações das Partes

9.1. Da Contratada

9.1.1. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, originais, de primeira qualidade e sem erros de português nos textos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

9.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, das quantidades e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

9.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito nesse aviso de dispensa.

9.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos defeituosos e com erros, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar devolver o produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos em Buriti Alegre/GO, devidamente embalados.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.1.8. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Aviso.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE - GO

Gabinete do Presidente



9.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21.

9.1.10. Indicar representante da contratada, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

9.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

9.2. Da Contratante

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, sua qualidade e quantidade descrita neste Aviso, além de atestar a nota fiscal do efetivo fornecimento do objeto deste Aviso.

9.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte o produto entregue, se estiver em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA e deste Aviso de Dispensa.

9.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento do produto adquirido.

9.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega do item solicitado.

9.2.5. Solicitar a substituição do produto em que se verificar defeitos ou incompatibilidade com o fim a que se destina.

9.2.6. Conceder prazo de até 02 (dois) dias, após a notificação, para a CONTRATADA entregar outro produto de melhor qualidade e com defeito.

9.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

9.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9.2.10. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular do produto pelo fornecedor.

10. Penalidades

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora do produto poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE - GO

Gabinete do Presidente



- b) Multa de até:
- b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o segundo dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;
 - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;
 - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Risco

11.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de materiais gráficos e para festividades e homenagens, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

**CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITI ALEGRE - GO**

Gabinete do Presidente



12. Recursos Orçamentários

14.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição de materiais gráficos e para festividades e homenagens correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Buriti Alegre/GO, no exercício de 2024, na seguinte classificação orçamentária:

♦ **01.11.01.031.0138.2.144 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL.**

3.3.90.30 – Material de Consumo

Buriti Alegre/GO, 05 de dezembro de 2024.

POLISSANDRO SILVA OLIVEIRA
Diretoria Geral da Câmara Municipal
Diretor